

**EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A - TRENSURB****ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO****ATA NÚMERO 056****Referências:**

- Exame de Elegibilidade;
- Órgão indicante: Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais/MGI;
- Cargo indicado: Conselho de Administração-titular;
- Indicada: ELISA DE OLIVEIRA ALVES;
- Processo SEI/TRENSURB nº 0000958.00001250/2023-52.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (2023), reuniu-se o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, constituída por meio da Resolução do Conselho de Administração nº 0021/2022, de 01 de agosto de 2022 e alterada pela Ata do Conselho de Administração nº 557, de 26 de junho de 2023, a Sra. Maria José Duarte Gonçalves Ramos e a Sr. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi, representantes do Conselho de Administração e o Sr. Paulo Roberto Reichelt Ayres, membro independente do Comitê de Auditoria Estatutário. A fim de examinar a conformidade nos termos do art. 30, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 8.945/2016 e *opinar* de modo a auxiliar os acionistas na indicação para o cargo de Conselheira de Administração da TRENSURB, quanto ao atendimento dos requisitos e incoerência de vedações para a respectiva eleição ou nomeação, nos termos dos arts. 21, 22, 28, 29, 30 do diploma antes mencionado e dos arts. 58, 59 e 60 do Estatuto Social da TRENSURB, registrado na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul – JUCIS, sob protocolo nº 7726924 em 10/06/2021.

No caso, trata-se do Ofício nº 64722/2023/MGI de 26/06/2023, por meio de encaminhamento da documentação a este Comitê de Elegibilidade para reanálise e manifestação. Nesse Ofício foi encaminhado a seguinte documentação: 1) Análise prévia de compatibilidade - Nota Técnica SEI nº 18085/2023/MGI, acerca da indicação da Senhora ELISA DE OLIVEIRA ALVES ao cargo de Conselheira de Administração desta empresa em substituição a Sra. Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos; 2) Formulário de cadastro com documentação comprobatória; 3) Consulta administrativa aprovada pela Casa Civil da Presidência da República; e 4) Certidões Negativas do Tribunal de Contas da União.

**Exame da conformidade do atendimento dos requisitos exigidos para membro do Conselho Administração e incoerência de vedações:****- Requisitos extrínsecos:**

**a. Aprovação prévia da Casa Civil da Presidência da República:** Extrato SINC – Sistema Integrado de Nomeações e Consultas, de 07/06/2023: [REDACTED] ELISA DE OLIVEIRA ALVES; Unidade indicante: Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais; Nome da Empresa: PR/ME/EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. – TRENSURB; Nome do Cargo: Conselho de Administração-titular; UF: Rio Grande do Sul; Aprovação válida até 05/09/2023.

**b. Formulário padronizado (SEST-ME):** preenchido, assinado e datado em 07 de junho de 2023, com assinalação “sim” no que diz respeito ao atendimento dos requisitos exigidos e autodeclaração de não enquadramento nas vedações da referida legislação.

**- Requisitos intrínsecos:**

**a. Formação acadêmica/documento de evidência (art. 28, III e § 1º, Decreto nº 8.945/2016):**

- Bacharel em Direito;

- Certidão de Conclusão de Curso de Bacharelado em Direito da Instituição Faculdades Milton Campos, de Nova Lima em Minas Gerais, datado em 19 de dezembro de 2013;

Logo, **atendido** o requisito exigido no art. 28, III e § 1º, Decreto nº 8.945/2016.

**b. Experiência/documento de evidência (art. 28, inciso IV, e art. 30, § 1º, do Decreto nº 8.945/2016):**

i) Experiência indicada no formulário:

“e” Quatro anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da empresa estatal;

ii) Evidência (em conformidade com a letra “e” do formulário padronizado, relativo ao item 15):

1. A indicada apresentou cópia de Declaração de Tempo de Experiência Profissional, onde certifica que a candidata prestou serviços advocatícios na Rossi e Sejas Advogados, assim como seus cargos exercidos e atividades desenvolvida; período de 15/01/2014 à 30/07/2019;

2. Apresentou também, cópia de Declaração de Tempo Experiência Profissional, onde certifica que a candidata prestou serviços advocatícios na ADVOGACIA GARCEZ, período de 02/02/2019 à 15/05/2023, bem como demonstrou cópia de *Ação Popular* em que atuou como advogada junto à supracitada empresa de advocacia, sendo a *ação ajuizada em face da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, União Federal e Estado de Minas Gerais*, datada em 26/06/2023.

Do atendimento do tempo de quatro anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da empresa estatal, manifesta-se o colegiado conforme segue:

A postulante apresentou declaração de tempo de experiência profissional, emitido por pessoa jurídica de direito privado, comprovando atuação de 2014 a 2015, e de 2017 a 2019 na área de advocacia, atuando como responsável pelo acompanhamento de demandas judiciais e administrativas, de direito administrativo e de patrimônio público de empresas estatais. Portanto, *compatível com a área de atuação* da TRENSURB. Em complemento, apresentou declaração de tempo de experiência profissional, emitido por pessoa jurídica de direito privado, comprovando atuação de 2019 a 2023 na advocacia, atuando na elaboração e acompanhamento de ações coletivas e constitucionais em prol da defesa de empresas estatais em fase de privatização, mesma situação em que se encontra hoje a TRENSURB. Ademais, cita atuação específica na empresa CBTU, também à época, Empresa Estatal Federal, de mesma área de atuação da TRENSURB. Isto posto, as *Sras. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi e Maria José Duarte Gonçalves Ramos* concluíram pelo **atendimento** do requisito exigido.

Considerando as experiências demonstradas pela postulante, e percebendo que a defesa de estatais em processo de desestatização não lhe confere o conhecimento necessário correlato a área de atuação da Empresa, conclui o *Sr. Paulo Roberto Reichelt Ayres* pelo **não atendimento** da condição de experiência requerida.

**c. Notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado (art. 28, II, do Decreto nº 8.945/2016).**

A indicada informa no item 16 do formulário padronizado que possui notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado por meio da assinalação de "Sim", informou no item 17 o elemento mais aderente para indicar seu notório conhecimento, conforme segue: "Declaração da empresa e Declaração de participação em seminário internacional."

- 1) Apresentou o seguinte documento: "Otorga el presente Reconocimiento" emitido pela Associação Latino Americana de Advogados Laboristas, certificando que a indicada participou do "XVI Encuentro Latinoamericano de Abogados laboristas y del Movimiento Sindical.", no período de 03 à 05 de agosto de 2022.
- 2) Certificado de Pós-graduação *Lato Sensu* Especialização em Direito Processual Civil pela Universidade Católica de Minas Gerais, com carga horária de 432 horas-aula, datado em 20 de abril de 2020; Registrado sob o nº 63701/2020, processo: 1/23264/2020.

Do atendimento do requisito, manifesta-se o colegiado conforme segue:

Além da comprovação do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, realizado na área de Direito Civil, a postulante possui experiência bastante específica na área de empresas estatais e empresas em fase de desestatização, o que lhe confere o notório conhecimento. Dessa forma, as Sras. *Roberta Zanenga de Godoy Marchesi* e *Maria José Duarte Gonçalves Ramos* opinam pelo **atendimento** do requisito.

Concernente ao já demonstrado exame de experiência no item b., compreendendo que a defesa de estatais em processo de desestatização não confere notório saber a postulante, o Sr. *Paulo Roberto Reichelt Ayres* conclui pelo **não atendimento** do requisito.

**d. Certidões Negativas**

- i) Certidão Negativa de Inabilitados: Apresentada consulta de certidão extraída do Tribunal de Contas da União emitida em 13/06/2023, código de controle da certidão MDDO190523150541.
- ii) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos: Apresentada consulta de certidão extraída do Tribunal de Contas da União emitida em 13/06/2023, código de controle da certidão V9FZ130623171922.

**e. Requisitos e Vedações**

Concernente às vedações da legislação vigente, e nos termos dos incisos I a XI, do art. 29 do Decreto 8.945/2016, o indicado firmou autodeclaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação, nos termos do formulário padronizado.

**CONCLUSÃO:**

Em face do reexame das informações prestadas e documentos que instruem a indicação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, considerando a maioria dos votos manifestados pelos membros, **opina** o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENSURB – nos termos do art. 21, inciso I, do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, *pela existência de conformidade objetiva quanto ao atendimento dos requisitos e inexistência de vedações* da senhora ELISA DE OLIVEIRA ALVES para o cargo de Conselheira de Administração-titular. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Aline Virginia Homem Nunes que secretariei.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA MARCHESI, Usuário Externo** em 05/07/2023, às 09:52, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Maria José Duarte Gonçalves Ramos, Usuário Externo** em 05/07/2023, às 10:30, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Reichelt Ayres, Usuário Externo** em 05/07/2023, às 11:48, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Virginia Homem Nunes, Secretária** em 05/07/2023, às 17:46, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0500982** e o código CRC **EDF407CA**.